



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 7.192/2025

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, promotora do evento na modalidade presencial "19º Pregão Week", destinado à participação de um servidor da Assessoria de Julgamento de Licitações.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla professor com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da Lei Regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 71-75).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, **AUTORIZO**, nos termos deste processo, a contratação da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, para a participação de um servidor do TRE-SC no evento presencial "19º Pregão Week", a realizar-se no período de 20 a 24 de outubro de 2025, das 8h às 12h30 e das 14h às 18h, com carga horária de 30 horas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à **Gestão da Contratação**, ratifico a indicação anterior, para DESIGNAR o servidor titular da Secretaria Executiva da EJESC, ou, nos afastamentos e ausências legais, o(a) seu(sua) substituto(a).

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 15.121/2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 70).

Dê-se ciência à Gestão da Contratação.

Após, à COFC para emissão da Nota de Empenho.

A seguir, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo – em especial **a consulta prévia ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)**, em observância ao disposto no art. 6, III, da Lei n. 14.973/2024, uma vez que o registro positivo configura impeditivo legal à contratação (art. 6º-A) –, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 2 de junho de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento